EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2014

"Altera o §4º do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Pedro Leopoldo".

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O §4º do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º – A Câmara Municipal, dentro de trinta dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros"

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

Pr. JOSÉ MARIA SOARES SANTOS
Presidente